



DESPACHO N.º 03/PR-2025

(Reconhecimento de Autoridade Sanitária Veterinária Concelhia)

António Joaquim Pimentel, presidente da Câmara Municipal de Mogadouro:

Considerando:

- Consoante nota enviada pela DGAV-Direção-Geral de Alimentação e Veterinária, via email, datado de 03 de dezembro de 2024, compete a esta direção-geral organizar o processo de reconhecimento das Autoridades Sanitárias Veterinárias Concelhias, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 116/98, de 5 de maio, em conjugação com o Decreto-Regulamentar n.º 11/2007, de 27 de fevereiro (Lei Orgânica da Direção-Geral de Veterinária).
- Cabe às Câmaras Municipais fundamentar a necessidade de um médico veterinário municipal no respetivo concelho e indicar as áreas de colaboração com o Ministério que tutela o setor agropecuário.
- A primeira alteração ao Regulamento de Organização dos Serviços do Município de Mogadouro, aprovada em sessão ordinária da Assembleia Municipal, realizada em 15 de setembro de 2023, sob proposta da Câmara Municipal aprovada em reunião ordinária de 12 de setembro de 2023, publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 200, de 16-10-2023.
- Que, a superintendência e coordenação dos serviços municipais são da competência do presidente da Câmara, de acordo com a legislação aplicável em vigor e, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 3.º e n.º 1 do artigo 7.º do Regulamento de Organização dos Serviços do Município de Mogadouro.

Determino:

- No uso das competências que me são conferidas pelo disposto nas alíneas a) e d) do n.º 2 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atualmente em vigor; estando devidamente fundamentada a necessidade de um médico veterinário neste concelho ao constar na Estrutura Orgânica dos Serviços Municipais desta Autarquia o Serviço Veterinário Municipal; no mapa de pessoal a categoria de Medicina Veterinária, encontrando-se o lugar provido com uma técnica superior na área de Medicina Veterinária, **LUÍSA LOPO LOUÇÃO**, com gabinete próprio onde exerce as funções que lhe estão cometidas e plasmadas no artigo 3.º do Regulamento Municipal dos Serviços Municipais em vigor.

- Além das tarefas que lhe estão adstritas por Regulamento Municipal também atribuir à trabalhadora a responsabilidade de atuação nas seguintes áreas:
 - ✓ O exercício da atividade dos Médicos Veterinários Municipais está regulamentado pelo Decreto-Lei n.º 116/98 de 5 de maio, sem prejuízo de outros diplomas legais específicos aplicáveis, em que o Médico Veterinário Municipal assume papel de grande relevo no âmbito dos domínios da Saúde e Bem-estar Animal, Saúde Pública Veterinária e Higiene e Segurança Alimentar.
 - ✓ O Médico Veterinário Municipal, é ainda por inerência de cargo, a Autoridade Sanitária Veterinária Concelhia do respetivo concelho, cujos poderes lhe são conferidos a título pessoal, não delegáveis, pela Direção Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV) enquanto Autoridade Sanitária Veterinária Nacional e pela Direção Geral de Fiscalização e Controlo da Qualidade Alimentar (DGFCQA).
 - ✓ Os Médicos Veterinários Municipais, dependem hierárquica e disciplinarmente do Presidente da Câmara da respetiva área de intervenção. Todavia, o Médico

Veterinário Municipal, enquanto Autoridade Sanitária Veterinária Concelhia, tem o poder de, sem dependência hierárquica, tomar qualquer decisão, por necessidade técnica e científica, que entenda indispensável ou relevante para a prevenção e correção de fatores ou situações suscetíveis de causarem prejuízos graves à Saúde Pública, bem como nas competências relativas à garantia da salubridade e segurança alimentar dos produtos de origem animal, tendo poderes para solicitar, quando necessário, a colaboração e intervenção das Autoridades Administrativas e Policiais, e só podendo ser substituído na sua ausência ou impedimentos, pelo Médico Veterinário Municipal de um dos concelhos limítrofes.

Responsabilidades na Área da Saúde, Higiene, Sanidade e do Bem-estar Animal:

- ✓ Aplicação dos Regulamentos de Saúde Animal, em conformidade com os diplomas legais em vigor (nacionais e comunitários);
- ✓ Elaboração e execução de regulamentos e pedidos de autorização à autoridade veterinária nacional da respetiva área para a realização de eventos ocasionais no respetivo concelho;
- ✓ Direção e coordenação técnica do Centro de Recolha Animal Oficial (CRO) e Alojamentos Municipais, e ações de recolha e captura de animais, no âmbito da salvaguarda das condições de saúde e de bem-estar animal;
- ✓ Notificação de quarentenas de animais suspeitos e sequestros sanitários de animais agressores de pessoas e outros animais;
- ✓ Execução das medidas de profilaxia médica e sanitária determinadas oficialmente pela Autoridade Sanitária Veterinária Nacional, quer em animais de companhia, quer em espécies de produção, incluindo as campanhas sanitárias de vacinação antirrábica e outras zoonoses e de identificação eletrónica de canídeos;

- ✓ Avaliação e fiscalização das condições de alojamento e de bem-estar dos animais de companhia e de animais de espécies pecuárias;
- ✓ Avaliação/inspeção higio-sanitário, das situações causadoras de Intranquilidade e Insalubridade provocadas por animais;
- ✓ Controlo e fiscalização nas diferentes matérias relacionadas com animais, no âmbito da legislação aplicável;
- ✓ Eutanásia de animais quando justificável, e controlo do destino dos respetivos cadáveres;
- ✓ Levantamento de Autos de Notícia e Instauração de processos de contraordenação por infrações relacionadas com animais;
- ✓ Participação, com carácter obrigatório e vinculativo, nos processos de licenciamento e controlo de estabelecimentos comerciais para venda de animais e de alimentos para animais, bem como, de qualquer alojamento/hospedagem para animais de companhia (incluindo hotéis, centros de treino para animais);
- ✓ Colaboração na realização de Inquéritos Epidemiológicos, de interesse pecuário ou económico;
- ✓ Emissão de pareceres técnicos e controlo higio-sanitário das condições das instalações e do alojamento de animais de espécies pecuárias e avaliação sobre saúde e o bem-estar dos animais;
- ✓ Inspeção de animais vivos, para avaliação de doenças infectocontagiosas (microbianas e parasitárias) transmissíveis a outros animais e ao homem e seus reflexos sobre a Saúde Pública;
- ✓ Notificação de doenças de declaração obrigatória e tomada de medidas imediatas e urgentes de profilaxia, determinadas pela Autoridade Sanitária Veterinária Nacional, sempre que sejam detetados casos de doenças de carácter epizootico (como Gripe Aviária, Peste Suína Africana);
- ✓ Emissão de Guias Sanitárias de Trânsito;
- ✓ Controlo oficial das condições higio-sanitário, de saúde e de bem-estar, dos animais alojados em Circos, Parques Zoológicos ou outros no respetivo concelho;

- ✓ Controlo e fiscalização sanitária de feiras, mercados, exposições e concursos de animais; ex. “Feiras e Mercados de Gado / Gripe das Aves”;
- ✓ Execução de Peritagens Médico Veterinárias, a solicitação das forças policiais e por determinação do Ministério Público ou por quaisquer outras Autoridades Judiciárias, quer na área da saúde, sanidade e bem-estar dos animais, quer na área da higiene e segurança da alimentação animal e humana e da saúde pública veterinária;
- ✓ Promoção e execução de ações de formação, informação e vulgarização junto da população sobre matérias relacionadas com animais e com a proteção da saúde e do bem-estar animal, bem como sobre a proteção da saúde e tranquilidade pública e salvaguarda da segurança de pessoas, animais e bens, e ainda sobre a salvaguarda e defesa do meio ambiente e das espécies animais protegidas ou em vias de extinção;
- ✓ Colaboração, em articulação com outros serviços da Câmara Municipal, na elaboração de Regulamentos ou Posturas Municipais, na área da saúde e bem-estar animal e na área da higiene pública veterinária em matérias relacionadas com animais.

Responsabilidades na Área da Saúde Pública Veterinária e da Higiene e Segurança Alimentar:

- ✓ Inspeção e controlo higio-sanitário das instalações para alojamento de animais e estabelecimentos comerciais onde se comercializem produtos de origem animal no âmbito do Programa “*Pace*” da DGAV;
- ✓ Participação com entidades de controlo e inspeção sanitária dos produtos alimentares de origem animal e dos estabelecimentos onde se transformam, preparam, ou manipulam de produtos alimentares de origem animal quando solicitada;
- ✓ Inspeção Sanitária de Abate de Animais para efeitos de Autoconsumo quando solicitada;
- ✓ Inspeção higio-sanitário dos alimentos e estabelecimentos em Mercados e Feiras Municipais;

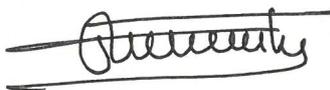
- ✓ Inspeção higio-sanitário de alimentos e dos locais de manipulação de alimentos em Escolas do Ensino Pré-Escolar e Básico e em cantinas públicas;
- ✓ Inspeção higio-sanitário de abate de animais em “montarias” e de “peças de caça selvagem” (maiores e menores) quando solicitadas ou de caráter obrigatório;
- ✓ Desinfeção e desinsetização de animais vivos e de veículos destinados ao transporte de animais.

Mais determino:

- O presente Despacho produz efeitos a partir desta data.
- A trabalhadora deve tomar conhecimento e deve uma cópia constar do seu processo individual.
- Seja divulgado e publicitado no sítio da *Intranet* do Município.

Paços do Município de Mogadouro, 10 de janeiro de 2025.

O presidente da Câmara Municipal,



(António Joaquim Pimentel)